

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE(S):

- 2.1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 2.2. SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 2.4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 2.5. SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
- 2.6. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
- 2.7. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 2.8. GABINETE DA PREFEITA .

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, bem como suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. JUSTIFICATIVA DE LOTES

DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS

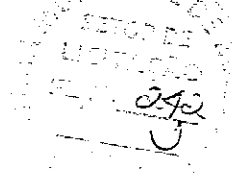
O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A realização deste processo licitatório para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para as futuras e eventuais aquisições dos órgãos públicos, vai de encontro a um interesse público maior, que considera a relevante necessidade da administração pública municipal de suprir as diversas secretarias requisitantes, para que elas possam de forma plena, realizar manutenções necessárias, bem como a conservação de prédios e logradouros municipais, visando manter as instalações adequadas, ambiente seguro e condizente, e além disso, provocar estímulo, saúde e bem estar não só aos servidores das secretarias, mas também a comunidade geral.



Sendo assim, é imprescindível que tenha disponibilidade de matérias desta natureza, a fim de sanar desde pequenos ajustes, a grandes reparos.

Desta forma, resta inquestionável a essência do interesse público dos itens a serem adquiridos através desta licitação, uma vez que, somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas às demandas das secretarias.

6. DESCRIÇÃO/ DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:

6.1. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7. REFERENCIAL DE PREÇOS

7.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global estimado está em **R\$ 4.330.263,50 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias nº:

- 8.1.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 0707.15.122.1501.2.059
- 8.1.2. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0501.12.361.0402.2.010
- 8.1.3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 0902.10.301.1001.2.080
- 8.1.4. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBLATORIAL - 0902.10.302.1003.2.083
- 8.1.5. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0901.10.301.0402.2.073
- 8.1.6. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 0601.08.122.0807.2.035
- 8.1.7. BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - 0602.08.243.0116.2.040
- 8.1.8. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF - 0602.08.244.0807.2.053
- 8.1.9. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ -
0602.08.243.0806.2.043
- 8.1.10. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE -
1010.13.392.1303.2.089
- 8.1.11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -
0808.20.122.2011.2.064
- 8.1.12 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 0404.04.122.0402.2.006
- 8.1.13 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0202.04.122.0402.2.002.

Bem como no elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

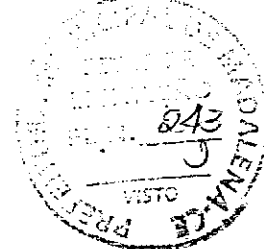
9. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

9.4. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Madalena com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro, Madalena/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.



10. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Nota de Empenho.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Madalena- CE, 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

JOSÉ EURINALDO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARA MARCIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUYANE MARA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E JUVENTUDE

ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4", 6,3MM	VARA	22	32	20	10	20	10	10	0	124	R\$ 36,52	R\$ 4.528,48
2	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	VARA	150	34	20	10	20	10	10	0	254	R\$ 41,73	R\$ 10.599,42
3	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	VARA	22	0	20	10	20	10	10	0	92	R\$ 57,38	R\$ 5.278,96
4	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	VARA	22	34	20	10	20	10	10	0	126	R\$ 114,77	R\$ 14.461,02
5	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM	VARA	22	0	20	10	20	10	10	0	92	R\$ 104,33	R\$ 9.598,36
6	TELA DE FERRO 4.2 (2,45x6MT)	UND	60	0	100	10	20	10	10	0	210	R\$ 473,67	R\$ 99.470,70
7	TRELIÇA 6M	VARA	100	64	100	10	20	10	10	0	314	R\$ 93,90	R\$ 29.484,60
8	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM ROLO 1KG	ROLO	22	34	20	10	20	10	10	0	126	R\$ 18,78	R\$ 2.366,28
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	0	34	0	0	50	0	0	0	84	R\$ 31,30	R\$ 2.629,20
10	FERRO C A-50 1/2 12,50M	VARA	40	34	0	0	0	0	0	0	74	R\$ 67,82	R\$ 5.018,68
11	PREGO 2 1/2X10	KG	10	34	0	0	10	0	0	0	54	R\$ 88,68	R\$ 4.788,72
12	FERROLHO ROLIÇO	UNID	10	34	0	0	5	0	0	0	49	R\$ 36,52	R\$ 1.789,48
13	PREGO 1 1/4X14	KG	10	34	0	0	10	0	0	0	54	R\$ 31,30	R\$ 1.690,20
14	PREGO 3X8	KG	10	34	0	0	5	0	0	0	49	R\$ 31,30	R\$ 1.533,70
15	TELA DE FERRO PARA FORRO	MT	0	54	0	0	0	0	0	0	54	R\$ 78,25	R\$ 4.225,50
VALOR MÉDIO DO LOTE												R\$ 197.463,30	

LOTE 02

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SOLVENTE 900ML PARA TINTA ÓLEO	LATA	30	0	20	20	20	10	10	10	120	R\$ 26,08	R\$ 3.129,60
2	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	GALÃO	40	0	50	20	20	10	10	10	160	R\$ 57,38	R\$ 9.180,80

Prefeitura de



Transformando sonho em realidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

3	TINTA LATEX 18LT (CORES EXTERNAS)	GALÃO	150	150	50	20	20	10	10	10	10	420	R\$ 187,80	R\$ 78.876,00
4	TINTA LATEX 18LT (CORES INTERNAS)	GALÃO	150	150	50	20	20	10	10	10	10	420	R\$ 83,47	R\$ 35.057,40
5	CAL PARA PINTURA 5KG	PCT	200	0	200	20	20	10	10	10	10	470	R\$ 8,35	R\$ 3.924,50
6	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AMARELO 18L PARA DEMARCAR PISO EM GERAL	UNID	40	0	20	20	20	10	10	10	10	130	R\$ 250,40	R\$ 32.552,00
7	ANTICORRUSIVO 300ML	UNID	20	65	0	0	0	0	0	0	0	85	R\$ 31,30	R\$ 2.660,50
8	ANTIFERRUGEM TB C/ 300ML	UNID	20	65	0	0	0	0	0	0	0	85	R\$ 36,52	R\$ 3.104,20
9	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UNID	20	70	0	0	0	0	0	0	0	90	R\$ 20,87	R\$ 1.878,30
10	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID	20	250	0	0	0	0	0	0	0	270	R\$ 9,39	R\$ 2.535,30
11	ESMALTE SINTETICO 0,900LT	LATA	20	200	0	0	0	0	0	0	0	220	R\$ 31,30	R\$ 6.886,00
12	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GALÃO	20	200	0	0	0	0	0	0	0	220	R\$ 88,68	R\$ 19.509,60
13	ESPATULA 175/10	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
14	ESPATULA 175/9	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 13,56	R\$ 1.627,20
15	FITA ADESIVA CREPE DE 16MMX50M	UNID	20	145	0	0	0	0	0	0	0	165	R\$ 8,35	R\$ 1.377,75
16	FUNDO BRANCO GALÃO 3,6L	GALÃO	20	95	0	0	0	0	0	0	0	115	R\$ 57,38	R\$ 6.598,70
17	GARFO P/ ROLO 23CM	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40
18	LATEX 3,6LT	GALÃO	20	200	0	0	0	0	0	0	0	220	R\$ 67,82	R\$ 14.920,40
19	MASSA CORRIDA 18LT	LATA	20	50	0	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 73,03	R\$ 5.112,10
20	ROLO DE LÁ 09CM	UNID	20	55	0	0	0	0	0	0	0	75	R\$ 12,52	R\$ 939,00
21	ROLO DE LÁ 23CM	UNID	20	55	0	0	0	0	0	0	0	75	R\$ 26,08	R\$ 1.956,00
22	ROLO ESPONJA 09CM	UNID	20	55	0	0	0	0	0	0	0	75	R\$ 10,43	R\$ 782,25
23	ROLO ESPONJA 23CM	UNID	20	55	0	0	0	0	0	0	0	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
24	SOLVENTE 60-VL 1040	LITRO	20	100	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 18,78	R\$ 2.253,60
25	SUPERCAL PCT C/ SKG	PACOTE	50	300	0	0	0	0	0	0	0	350	R\$ 9,39	R\$ 3.286,50
26	TEXTURA LATAO 18LT	LATA	20	125	0	0	0	0	0	0	0	145	R\$ 93,90	R\$ 13.615,50
27	TINTA P/ PISO 3,6 GL	GALÃO	20	125	0	0	0	0	0	0	0	145	R\$ 250,40	R\$ 36.308,00
28	TINTA PÓ	PACOTE	20	150	0	0	0	0	0	0	0	170	R\$ 12,52	R\$ 2.128,40

845



Transformando sonhos em realidade

29	TRINCHA 1"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
30	TRINCHA 1 1/2"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40
31	TRINCHA 1/2"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 5,22	R\$ 626,40
32	TRINCHA 2"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 20,87	R\$ 2.504,40
33	TRINCHA 2 1/2"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 26,08	R\$ 3.129,60
34	TRINCHA 3"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 31,30	R\$ 3.756,00
35	TRINCHA 3/4"	UNID	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40
36	VERNIZ DE 0,900ML	LITRO	20	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	R\$ 15,65	R\$ 2.660,50
37	VERNIZ DE 3,6LTS	GALÃO	20	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	R\$ 57,38	R\$ 9.754,60
VALOR MÉDIO DO LOTE																				
																			R\$ 321.818,30	

LOTE 03

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FORRAS PARA PORTAS 2,10 x 0,80	UND	20	62	20	10	4	2	2	5	125	R\$ 125,20	R\$ 15.650,00
2	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80	UND	10	62	20	10	4	2	10	5	123	R\$ 114,77	R\$ 14.116,71
3	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60	UND	10	62	20	10	4	2	10	5	123	R\$ 104,33	R\$ 12.832,59
4	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70	UND	10	62	20	10	4	2	2	5	115	R\$ 109,55	R\$ 12.598,25
5	MADEIRITE 12MM	FOLHA	50	60	50	0	50	0	0	0	210	R\$ 99,12	R\$ 20.815,20
VALOR MÉDIO DO LOTE													
													R\$ 76.012,75

LOTE 04

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIBRO	METRO	500	170	200	100	120	100	50	20	1260	R\$ 5,74	R\$ 7.232,40
2	RIPA (MADEIRA)	METRO	500	170	200	100	120	100	50	20	1260	R\$ 4,70	R\$ 5.922,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

3	LINHA MADEIRA 7 x 14	METRO	400	170	200	100	120	200	50	20	1260	R\$ 26,08	R\$ 32.860,80
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 46.015,20													

LOTE 05													
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TUBO PVC PARA ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	VARA	88	36	20	5	5	0	0	0	154	R\$ 26,08	R\$ 4.016,32
2	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA COR MARRON (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	VARA	78	36	20	5	100	0	0	0	239	R\$ 46,95	R\$ 11.221,05
3	TUBO PVC PARA ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 150MM) VARA DE 6 METROS	VARA	350	36	20	5	5	0	0	0	416	R\$ 292,13	R\$ 121.526,08
4	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA COR MARRON (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS	VARA	150	0	100	60	150	0	0	0	460	R\$ 28,17	R\$ 12.958,20
5	TUBO PVC PARA ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 75MM) VARA DE 6 METROS	VARA	66	0	20	5	5	0	0	0	96	R\$ 88,68	R\$ 8.513,28
6	TUBO PVC PARA ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 100MM) VARA DE 6 METROS	VARA	550	36	20	5	5	0	0	0	616	R\$ 78,25	R\$ 48.202,00
7	TUBO PVC PARA ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	VARA	60	36	20	5	5	0	0	0	126	R\$ 57,38	R\$ 7.229,88
8	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA COR MARRON (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	VARA	116	0	20	0	100	0	0	0	236	R\$ 67,82	R\$ 16.005,52
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 229.672,33													

LOTE 06													
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 310LTS	UNID	0	16	0	0	10	0	0	0	26	R\$ 313,00	R\$ 8.138,00

247



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

UNID	6	16	20	2	30	0	0	0	0	74	R\$ 469,50	R\$ 34.743,00
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 500LTS	4	0	5	0	25	0	0	0	34	R\$ 782,50	R\$ 26.605,00
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 1000LTS	10	0	50	20	20	0	0	0	100	R\$ 36,52	R\$ 3.652,00
4	CALHA DE ZINCO 2MTS	2	0	5	0	15	0	0	0	22	R\$ 3.130,00	R\$ 68.860,00
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 5000LTS											R\$ 141.998,00

VALOR MÉDIO DO LOTE

LOTE 07													
N	DESCRIÇÃO	UNID	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 0,94	R\$ 146,64
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1X32	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 3,13	R\$ 488,28
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 2,09	R\$ 326,04
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/SANITARIO	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 10,43	R\$ 1.522,78
5	ASSENTO PARA SANITÁRIO	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 40,69	R\$ 6.347,64
6	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 15,65	R\$ 2.284,90
7	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PARA ESGOTO (BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40 PARA ESGOTO)	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 13,56	R\$ 2.115,36
8	CAIXA SIFONADA 100X100	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 15,65	R\$ 2.284,90
9	CAIXA SIFONADA 150X150	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 36,52	R\$ 5.331,92
10	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 6,26	R\$ 976,56
11	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 7,30	R\$ 1.138,80
12	ESPUDE P/SANITÁRIO	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 4,17	R\$ 650,52
13	FILTRO PURIFICADOR	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 46,95	R\$ 7.324,20
14	FITA VEDA ROSCA 18X20	UNID	100	56	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 12,52	R\$ 1.953,12
15	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	108	0	0	0	0	0	0	0	108	R\$ 13,56	R\$ 1.464,48

CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

16	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	124	R\$ 3,13	R\$ 388,12
17	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	138	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	184	R\$ 6,26	R\$ 1.151,84
18	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	R\$ 6,26	R\$ 863,88
19	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	UND	116	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	162	R\$ 15,65	R\$ 2.535,30
20	LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDÁVEL	UND	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108	R\$ 20,87	R\$ 2.253,96
21	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 9,39	R\$ 1.370,94
22	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 6,26	R\$ 913,96
23	LUVA SOLDÁVEL SIMPLES 25MM	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 3,13	R\$ 456,98
24	LUVA SOLDÁVEL SIMPLES 32MM	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 4,17	R\$ 608,82
25	LUVA LR25X3/4	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 4,70	R\$ 686,20
26	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 2,61	R\$ 381,06
27	CAP ESGOTO 100MM	UND	116	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	172	R\$ 12,52	R\$ 2.153,44
28	CAP ESGOTO 150MM	UND	116	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	172	R\$ 36,52	R\$ 6.281,44
29	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UND	124	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 6,26	R\$ 1.126,80
30	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	UND	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	R\$ 2,61	R\$ 360,18
31	TÊ (90°) DE 40MM SOLDÁVEL	UND	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 7,83	R\$ 908,28
32	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UND	124	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 3,65	R\$ 657,00
33	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UND	124	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 8,87	R\$ 1.596,60
34	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UND	100	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 2,61	R\$ 407,16
35	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UND	100	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 3,65	R\$ 569,40
36	TÊ ESGOTO 40MM	UND	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 4,70	R\$ 545,20
37	TÊ ESGOTO 100MM	UND	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	R\$ 15,65	R\$ 2.159,70
38	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	116	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	172	R\$ 3,65	R\$ 627,80
39	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	116	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	172	R\$ 2,09	R\$ 359,48
40	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	124	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 5,74	R\$ 1.033,20
41	ADAPTADOR 40MM x 1.1/4	UND	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108	R\$ 6,26	R\$ 676,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

42	REDUÇÃO 100 x 75MM ESGOTO	UND	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	R\$ 9,91	R\$ 1.367,58
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 x 40 PARA ESGOTO	UND	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108	R\$ 5,74	R\$ 619,92
44	JOELHO PARA ESGOTO 150MM 90°	UND	176	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	232	R\$ 46,95	R\$ 10.892,40
45	JOELHO PARA ESGOTO 150MM 45°	UND	176	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	222	R\$ 57,38	R\$ 12.738,36
46	TÊ ESGOTO 150MM 90°	UND	176	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	222	R\$ 67,82	R\$ 15.056,04
47	TÊ ESGOTO 150MM 45°	UND	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	176	R\$ 78,25	R\$ 13.772,00
48	TE ESGOTO 75MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 18,78	R\$ 2.741,88
49	TE ESGOTO 50MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 7,30	R\$ 1.065,80
50	TE ESGOTO 40MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 4,17	R\$ 608,82
51	TE LR25X3/4	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 6,26	R\$ 913,96
52	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 4,70	R\$ 686,20
53	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 3,13	R\$ 456,98
54	TE SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 2,09	R\$ 305,14
55	COLA PVC EM TUBO 850G	UND	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 36,52	R\$ 4.236,32
56	CURVA LONGA DE 45° x 100MM PARA ESGOTO	UND	108	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164	R\$ 15,65	R\$ 2.566,60
57	CURVA LONGA DE 45° x 50MM PARA ESGOTO	UND	108	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164	R\$ 8,87	R\$ 1.454,68
58	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM x 1/2 SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	116	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	172	R\$ 2,09	R\$ 359,48
59	REDUÇÃO 100 x 50MM ESGOTO	UND	300	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	346	R\$ 10,96	R\$ 3.792,16
60	REDUÇÃO 150 x 100MM ESGOTO	UND	300	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	346	R\$ 38,60	R\$ 13.355,60
61	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UND	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 26,08	R\$ 3.912,00
62	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	120	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166	R\$ 29,21	R\$ 4.848,86
63	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL 3/4	UND	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 5,74	R\$ 861,00
64	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO 1/2 N°04	UND	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 8,35	R\$ 968,60
65	CANO PVC 25 MM 3/4 COM 6 METROS	UND	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 26,08	R\$ 3.912,00
66	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00	METRO	100	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270	R\$ 5,74	R\$ 1.549,80
67	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00	METRO	100	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270	R\$ 8,87	R\$ 2.394,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

68	NIPLE PVC 1.1/2"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 4,70	R\$ 686,20
69	NIPLE DE 1"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 3,65	R\$ 532,90
70	NIPLE DE 1/2"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 1,04	R\$ 151,84
71	NIPLE DE 3/4"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 2,09	R\$ 305,14
72	ADESIVO POLYTUBES PVC 75G	UNID	100	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164	R\$ 4,70	R\$ 770,80
73	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 8,35	R\$ 1.219,10
74	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 12,52	R\$ 1.827,92
75	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 20,87	R\$ 3.047,02
76	REDUÇÃO 100 X 75MM ESGOTO	UNID	100	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	R\$ 15,65	R\$ 2.284,90
77	SIFAO FLEXIVEL DUPLO	UNID	50	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	R\$ 26,08	R\$ 2.503,68
78	SIFAO INTELIGENTE	UNID	50	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	R\$ 14,61	R\$ 1.402,56
79	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1LT	UNID	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	R\$ 19,82	R\$ 673,88
80	TORNEIRA PIFILTRO	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 4,70	R\$ 216,20
81	TORNEIRA PILAVATORIO DE 1/2"	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 6,26	R\$ 287,96
82	TORNEIRA PIA DE 1/2 E 3/4"	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 7,30	R\$ 335,80
83	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 5,74	R\$ 264,04
84	TUBO PICAIXADESCARGA	UNID	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	R\$ 8,35	R\$ 283,90
85	VALVULA PILAVATORIO	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 3,65	R\$ 167,90
VALOR MÉDIO DO LOTE																					
92																					

LOTE 08													VALOR TOTAL ESTIMADO
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUROS 8 UND COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MIL	100	11	10	0	7	5	0	0	133	R\$ 678,17	R\$ 90.196,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

		MIL	30	7	10	0	7	5	0	0	59	R\$ 730,33	R\$ 43.089,47
2	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL												
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	M2	0	300	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 67,82	R\$ 20.346,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 8 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	m2	10000	300	500	0	0	0	0	0	10800	R\$ 62,60	R\$ 676.080,00
5	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, 200 X 100 X 60, MODELO RETAGULAR, M2, COR CINZA	M2	10000	0	500	0	0	0	0	0	10500	R\$ 52,17	R\$ 547.785,00
6	BRITA 3/4 (METRO CÚBICO)	M3	50	80	20	0	30	20	0	0	200	R\$ 156,50	R\$ 31.300,00
VALOR MÉDIO DO LOTE													R\$ 1.408.797,08

LOTE 09

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	UND	1000	250	200	150	100	100	50	0	1850	R\$ 39,65	R\$ 73.352,50
2	CIMENTO CP III 32 (50KG)	UND	300	0	50	50	100	100	50	0	650	R\$ 40,69	R\$ 26.448,50
3	CAL HIDRATADO (SACO 20KG)	UND	200	0	100	100	0	100	0	0	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
4	GESSO KG	KG	2000	1000	1000	0	0	0	0	0	4000	R\$ 26,08	R\$ 104.320,00
VALOR MÉDIO DO LOTE													R\$ 211.946,00

LOTE 10

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	50	140	200	50	0	0	50	0	490	R\$ 29,21	R\$ 14.312,90
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	10	140	200	50	0	0	50	0	450	R\$ 36,52	R\$ 16.434,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

	UND	26	140	200	50	0	0	50	0	466	R\$ 6,78	R\$ 3.159,48
3	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0KG)											
4	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA (REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICAÇÃO PISOS EM GERAL)	METRO	100	140	500	100	0	100	0	940	R\$ 39,65	R\$ 37.271,00
VALOR MÉDIO DO LOTE												
											R\$ 71.177,38	

LOTE 11

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO REFORÇADO SEM TAMPA COM ALÇA CAP 18 LT	UND	30	90	0	0	10	0	0	0	130	R\$ 15,65	R\$ 2.034,50
2	ENXADA LARGA DE 2 LBS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	UND	20	0	0	0	4	0	0	0	24	R\$ 99,12	R\$ 2.378,88
3	PÁ CHIPA AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO LONGO 120CM	UND	16	0	0	0	4	0	0	0	20	R\$ 67,82	R\$ 1.356,40
4	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM	UND	16	0	0	0	4	0	0	0	20	R\$ 52,17	R\$ 1.043,40
5	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	10	0	0	0	2	0	0	0	12	R\$ 500,80	R\$ 6.009,60
6	PICARETE COM CABO	UND	20	0	0	0	4	0	0	0	24	R\$ 78,25	R\$ 1.878,00
7	CHIBANCA COM CABO	UND	16	0	0	0	4	0	0	0	20	R\$ 81,38	R\$ 1.627,60
8	ALAVANCA SEXTAVADA	UND	6	0	0	0	4	0	0	0	10	R\$ 135,63	R\$ 1.356,30
9	ROÇADEIRA COM CABO	UND	16	0	0	0	4	0	0	0	20	R\$ 83,47	R\$ 1.669,40
10	FOICE COM CABO	UND	8	0	0	0	4	0	0	0	12	R\$ 78,25	R\$ 939,00
11	SERRA MARMORE 1200W - 220VOLTS	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
12	FURADEIRA ELTRICA DE IMPACTO VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	UND	2	0	0	0	1	0	0	0	3	R\$ 678,17	R\$ 2.034,51
13	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO TAM MÉDIO	UND	8	0	0	0	4	0	0	0	12	R\$ 46,95	R\$ 563,40
VALOR MÉDIO DO LOTE												R\$ 22.911,85	

VALOR MÉDIO DO LOTE

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37

82
K, S, G

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

LOTE 12

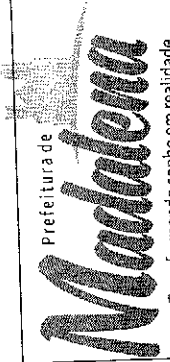
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LUVAS PARA GARI	PAR	350	0	0	0	0	0	0	0	350	R\$ 26,08	R\$ 9.128,00
2	BOTA CANO LONGO PVC	PAR	60	52	0	0	0	0	0	0	112	R\$ 57,38	R\$ 6.426,56
VALOR MÉDIO DO LOTE												R\$ 15.554,56	

LOTE 13

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	40	32	40	10	50	10	10	10	202	R\$ 271,27	R\$ 54.796,54
2	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	10	28	40	5	50	10	10	10	163	R\$ 469,50	R\$ 76.528,50
3	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	2		40	10	50	10	10	10	132	R\$ 939,00	R\$ 123.948,00
4	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	6	28	40	15	50	10	10	10	169	R\$ 678,17	R\$ 114.610,73
5	CABO FLEX PP - 3 X 2,5MM - PEÇA C/ 100M	UNID	0	22	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 12,52	R\$ 275,44
VALOR MÉDIO DO LOTE												R\$ 370.159,21	

LOTE 14

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LÂMPADA COMPACTA 3U 25W	UND	16	0	100	20	70	20	50	50	326	R\$ 20,87	R\$ 6.803,62
2	LÂMPADA COMPACTA 3U 32W	UND	20	0	100	20	70	20	50	50	330	R\$ 31,30	R\$ 10.329,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/220V	UND	20	0	100	20	70	20	50	50	330	R\$ 18,78	R\$ 6.197,40
4	LÂMPADA LED 25 VOLTS	UND	100	0	100	20	70	20	50	50	410	R\$ 26,08	R\$ 10.692,80
5	LÂMPADA LED 32 VOLTS	UND	100	0	100	20	70	20	50	50	410	R\$ 36,52	R\$ 14.973,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

6	QUADRO P/10 DISJUNTORES	UND	2	0	4	0	0	14	0	0	0	0	20	R\$ 57,38	R\$ 1.147,60
7	QUADRO P/3 DISJUNTORES	UND	2	34	4	0	14	0	0	0	0	0	54	R\$ 26,08	R\$ 1.408,32
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	6	0	4	0	14	0	0	0	0	0	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A ABNT/NEMA COM RELE TERMICO.	UND	4	0	4	0	14	0	0	0	0	0	22	R\$ 125,20	R\$ 2.754,40
10	CAIXA 4 x 2 PRETA	UND	4	160	50	0	100	0	0	0	0	0	314	R\$ 3,65	R\$ 1.146,10
11	CAIXA 4 x 4 PRETA	UND	4	0	50	0	100	0	0	0	0	0	154	R\$ 4,70	R\$ 723,80
12	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - 1 TECLA SIMPLES	UND	10	0	10	0	20	0	0	0	0	0	40	R\$ 13,56	R\$ 542,40
13	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - TECLA DUPLA	UND	30	0	10	0	20	0	0	0	0	0	60	R\$ 20,87	R\$ 1.252,20
14	TOMADA SIMPLES	UND	30	0	100	0	20	0	0	0	0	0	150	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
15	SOQUETE BASE DE PLÁSTICO	UND	20	0	50	0	20	0	0	0	0	0	90	R\$ 6,78	R\$ 610,20
16	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM x 10M	UND	30	0	10	0	20	0	0	0	0	0	60	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
17	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	0	10	0	20	0	0	0	0	0	50	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00
18	CONNECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	48	10	0	20	0	0	0	0	0	98	R\$ 12,52	R\$ 1.226,96
19	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA	UNID	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 36,52	R\$ 803,44
20	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UNID	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 67,82	R\$ 813,84
21	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UNID	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 161,72	R\$ 3.234,40
22	CANALETA FINA 2,20 MT	UNID	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
23	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 01 DISJUNTOR	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 25,04	R\$ 1.151,84
24	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTOR	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	32	R\$ 46,95	R\$ 1.502,40
25	CHAVE DE TESTE 100-500V	UNID	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18	R\$ 11,48	R\$ 206,64
26	CLITS MONOFÁSICO	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	46	R\$ 1,04	R\$ 47,84
27	CONJUNTO ARSTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	26	R\$ 36,52	R\$ 949,52
28	CURVA 180/34 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	32	R\$ 6,78	R\$ 216,96

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

29	CURVA 90° 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,22	R\$ 167,04
30	CONJUNTO ARSTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 36,52	R\$ 949,52
31	CURVA 180 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,78	R\$ 216,96
32	CURVA 90° 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,22	R\$ 167,04
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP PT	UNID	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,52	R\$ 225,36
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP PT	UNID	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 18,78	R\$ 338,04
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16AMP BCO	UNID	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 20,87	R\$ 375,66
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP PT	UNID	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 26,08	R\$ 469,44
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP BCO	UNID	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 67,82	R\$ 2.441,52
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP BCO	UNID	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 78,25	R\$ 2.817,00
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP BCO	UNID	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 88,68	R\$ 3.192,48
40	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MT	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
41	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,52	R\$ 3.130,00
42	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8	MT	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 18,78	R\$ 4.695,00
43	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UNID	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 20,35	R\$ 2.238,50
44	EXTENÇÃO 5MTS PP	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 27,13	R\$ 1.627,80
45	EXTENÇÃO 10MTS PP	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 57,38	R\$ 3.442,80
46	FIO PENDENTE 2X2,5MM	PEÇA	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 573,83	R\$ 13.771,92
47	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,52	R\$ 876,40
48	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 19X2MT	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 8,35	R\$ 384,10
49	HASTER DE ATERRAMENTO 1,2MT	UNID	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 36,52	R\$ 1.679,92
50	INTERRUPTOR 1+1 BCO	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 9,91	R\$ 594,60
51	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,10	R\$ 726,00
52	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 8,87	R\$ 532,20
53	INTERRUPTOR 2+1 BCO	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,52	R\$ 751,20
54	INTERRUPTOR SISTEMA X 2+1	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80

238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

N	DESCRIÇÃO	UNID	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
55	LAMPADA MISTA DE 160W	UNID	0	280	0	0	0	0	0	0	280	R\$ 36,52	R\$ 10.225,60
56	LAMPADA PL 15W	UNID	0	280	0	0	0	0	0	0	280	R\$ 18,78	R\$ 5.258,40
57	LAMPADA PL 20W	UNID	0	280	0	0	0	0	0	0	280	R\$ 20,87	R\$ 5.843,60
58	LAMPADA PL 25W	UNID	0	280	0	0	0	0	0	0	280	R\$ 29,21	R\$ 8.178,80
59	LAMPADA PL 36W	UNID	0	280	0	0	0	0	0	0	280	R\$ 39,65	R\$ 11.102,00
60	LUVAS 3/4 PIELE TRODUTO RIGIDO	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 1,57	R\$ 188,40
61	MINI POSTE C/ROLDANAS MONOFÁSICO	UNID	0	14	0	0	0	0	0	0	14	R\$ 41,73	R\$ 584,22
62	PLUG PINO FEMEA	UNID	0	160	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 9,39	R\$ 1.502,40
63	PLUG PINO MACHO	UNID	0	160	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 12,52	R\$ 2.003,20
64	PINO "T" NOVO PADRÃO	UNID	0	160	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 9,91	R\$ 1.585,60
65	PROJETOR CHAP P/LAMP. J.M1160WE27	UNID	0	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 67,82	R\$ 2.034,60
66	REATOR ELETRONICO 1X20W	UNID	0	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
67	REATOR ELETRONICO 1X40W	UNID	0	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
68	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNID	0	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00
69	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNID	0	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
70	SOQUETE PRATICO C/LOUÇA	UNID	0	200	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
71	TOMADA 1 ENTRADA BCO	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 7,83	R\$ 939,60
72	TOMADA 2 ENTRADA BCO	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40
73	TOMADA 2 ENTRADA SISTEMA X	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 16,69	R\$ 2.002,80
74	TOMADA P/TELEFONE	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
75	TOMADA SISTEMA X 10AMP	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 7,83	R\$ 939,60
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 194.124,60													

LOTE 15

N	DESCRIÇÃO	UNID	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 15													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

		UND	2	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	R\$ 573,83	R\$ 8.033,62
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	UND	10	32	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	R\$ 302,57	R\$ 16.338,78
2	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA COM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR)	UND	10	56	40	10	0	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 36,52	R\$ 4.236,32	
3	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR11778,11990,11991	UND	20	44	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164	R\$ 50,08	R\$ 8.213,12	
4	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ELEVADA	UND	10	46	30	5	10	5	5	0	0	0	0	0	111	R\$ 208,67	R\$ 23.162,37	
5	BACIA OU VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 99,12	R\$ 2.180,64	
6	KIT REPARO VASO SANITÁRIO ACOPLADA COMPLETO	UND	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 36,52	R\$ 1.460,80	
7	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 198,23	R\$ 1.982,30	
8	PIA INOX 1,20																	R\$ 65.607,95

VALOR MÉDIO DO LOTE

LOTE 16

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FECHADURA TRINCO EXTERNO	UND	10	57	50	10	20	10	10	10	177	R\$ 39,65	R\$ 7.018,05
2	FECHADURA TRINCO INTERNO	UND	10	57	50	10	20	10	10	10	177	R\$ 31,30	R\$ 5.540,10
3	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM	UND	10	108	50	10	20	10	10	10	228	R\$ 30,78	R\$ 7.017,84
4	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	UND	10	108	50	10	20	10	10	10	228	R\$ 25,04	R\$ 5.709,12
5	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	UND	10	108	50	10	20	10	10	10	228	R\$ 27,13	R\$ 6.185,64
6	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 32MM	UND	10	108	50	10	20	10	10	10	228	R\$ 29,21	R\$ 6.659,88
7	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50MM	UND	10	108	50	10	20	10	10	10	228	R\$ 36,52	R\$ 8.326,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

R\$ 46.457,19

VALOR MÉDIO DO LOTE

LOTE 17													
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 400MM DE DIÂMETRO	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 313,00	R\$ 56.340,00
2	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 600MM DE DIÂMETRO	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 365,17	R\$ 65.730,60
3	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 800MM DE DIÂMETRO	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 427,77	R\$ 85.554,00
4	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 1000MM DE DIÂMETRO	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 469,50	R\$ 93.900,00
5	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 200MM DE DIÂMETRO	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 292,13	R\$ 52.583,40
6	ANEL DE CONCRETO ARMADO 120 x 50	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 12,52	R\$ 2.253,60
7	ANEL CONCRETO 1,00 x 50	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 88,68	R\$ 15.962,40
8	ANEL DE CONCRETO ARMADO 150 x 50	UND	180	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 156,50	R\$ 28.170,00
9	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN=1,20M	UNID	52	0	0	0	0	0	0	0	52	R\$ 292,13	R\$ 15.190,76
10	COMBOGÓ 20X20CM	UNID	0	110	0	0	0	0	0	0	110	R\$ 15,65	R\$ 1.721,50
11	COMBOGÓ TIPO PESTANA (ANTI-CHUVA) 32X11CM	UNID	0	70	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 26,08	R\$ 1.825,60
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA	UNID	0	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 57,38	R\$ 6.885,60
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 426.117,46													

LOTE 18													
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

1	2	3	4	PEÇA	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 60,51	R\$ 1.331,22
TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M																							
TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 20 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M																							
TUBO METALON FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M																							
TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M																							
VALOR MÉDIO DO LOTE																							
R\$ 5.233,36																							

LOTE 19

N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOMBA SUBMERSIVEL DE 1,5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 1/4", PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO.	UNID	0	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 3.651,67	R\$ 73.033,40
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 73.033,40													

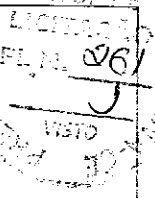
LOTE 20

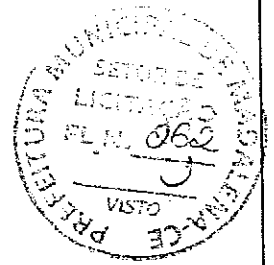
N	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	SAÚDE	SME	SMAS	AGRIC	SECULT	ADM	GAB	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR MÉDIO DO LOTE													
R\$ 73.033,40													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

Item	Descrição	UNID	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 1.609,75	R\$ 96.585,00	
1	POSTE ORNAMENTAL PARA PRAÇA EM AÇO GALVANIZADO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE DE ATÉ 04 LIMINÁRIAS EM LED; FIXAÇÃO FLAGEADA OU ENGASTADA; ALTURA A PARTIR DE 3 M3TROS.	UND	60															60			
2	BANCO PARA PRAÇA EM MADEIRA E FERRO. EM MADEIRA REFORESTADA NOBRE, MATERIAL DA ARMAÇÃO: FERRO FUNDIDO; QUANTIDADE DE LUGARES: 3; COMPRIMENTO: 140 CM; ALTURA TOTAL: 70 CM; MADEIRA: LYPTUS, UMA MADEIRA NOBRE. REFORESTADA, SELECIONADA, RÉGUAS SEM NÓS. COM SECAGEM EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES; ESTRUTURA: MODELO FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO E PARAFUSOS GALVANIZADOS. FÁCIL MONTAGEM; ACABAMENTO: VERNIZ TIPO STEIN IMPREGNANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA.	UND	80															80	R\$ 1.083,33	R\$ 86.666,40	
3	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 4 PEÇAS. KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE. GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS; CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO; LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG; CONTEÚDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA; 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE; 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL E 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA.	KIT	20															20	R\$ 1.754,22	R\$ 35.084,40	
VALOR MÉDIO DO LOTE																					R\$ 218.335,80





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0710.01/2022 – PE – SRP – PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

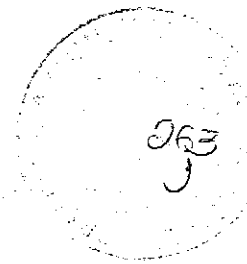
Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ n°.....
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,
notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

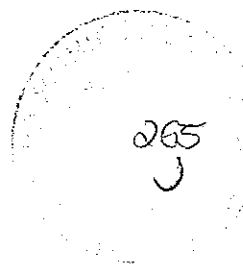
() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022 - PMM

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ___ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ___ do município de Madalena, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a)., Secretário(a) de __, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° ___ e CPF n° __, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, n° __, _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° ___ e CPF n° __, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022 - PMM**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por lote**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022 - PMM**, o qual deu origem a esta Ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

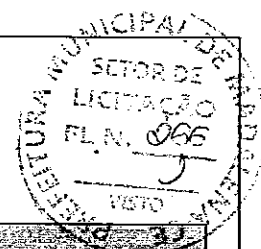
2.1.A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022 - PMM**, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022 - PMM**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022 - PMM**, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
 - b) Força maior;
 - c) Caso fortuito;
 - d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
 - e) Tabelamento oficial;
 - f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

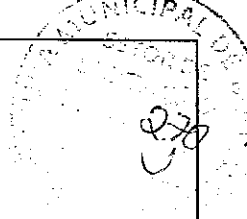
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

[Handwritten signatures and initials]



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Madalena - CE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

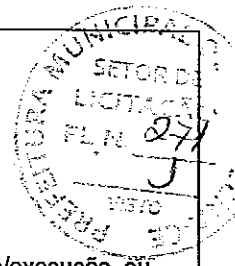
13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'M' and another that appears to be 'P' or 'M'. There are also some scribbles and a circular stamp partially visible at the top right.]



órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

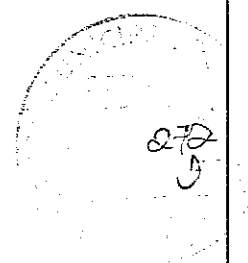
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

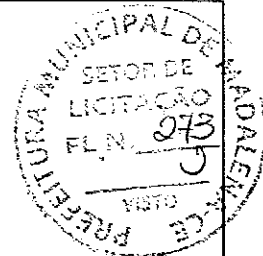
Empresa:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022 - PMM

Anexo da Ata de Registro de Preços N° ____ / ____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº ____/2022 - **PMM**, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, no qual restou vencedora a contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Madalena, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio à Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro Centro, Madalena - CE, inscrita no CNPJ nº 10.508.935/0001-37 e CGF nº 06.920.305-9, CEP 63.860-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

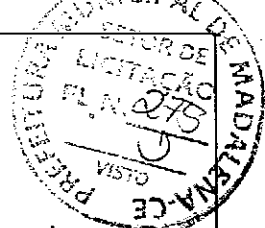
5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO



6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

276
3

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____			

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

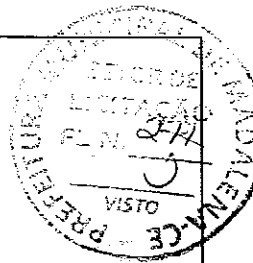
11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções

[Handwritten signatures and marks at the bottom right]



fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

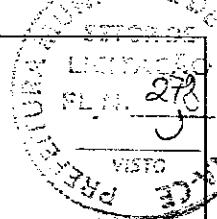
12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;



12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaramas partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

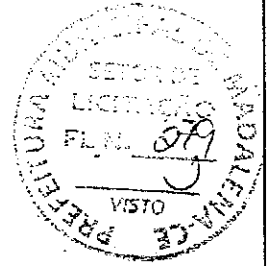
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, de de

SECRETARIA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 - PMM

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						